



Estado de Alagoas

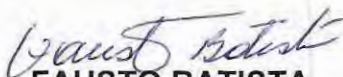
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

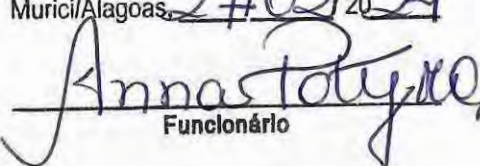
Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 29 de fevereiro de 2024.

- 1- PROJETO DE LEI Nº 01/2024–Gab. do Ver. Mácio Tenório- **Votação**
- 2- PROJETO DE LEI Nº 02/2024 – Gab. do Ver. Abimael Pessoa-**Votação**
- 3- PROJETO DE LEI Nº 03/2024 – Gab. do Ver. Dayvidson Tenório-**Votação**
- 4- PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – Gab. Vereadora Vanuzia Maria – **Leitura**
- 5- PROJETO DE LEI Nº 06/2024 – Gab. do Vereador Dayvidson Tenório- **Leitura**
- 6- P.D. LEGISLATIVO Nº 03/2024 – Gab. do Vereador Mácio Tenório- **Votação**
- 7- REQUERIMENTO Nº 01/2024- Gab. do Vereador Mácio Tenório- **Votação**
- 8- INDICAÇÕES NºS:04,05,06 e 07/2024- Gab. do Ver. Fausto Batista-**Leitura**
- 9- INDICAÇÕES NºS 04, 05 e 06/2024-Gab. do Ver. Abimael Pessoa-**Leitura**
- 10-INDICAÇÕES NºS 01 e 02/2024- Gab. da Vereadora Vanuzia Maria- **Leitura**
- 11-INDICAÇÕES NºS 03 e 04/2024- Gab. da Vereadora Janine Tenório- **Leitura**
- 12-INDICAÇÃO Nº 03/2024 – Gab. do Vereador Mácio Tenório- **Leitura**
- 13-INDICAÇÃO Nº 01/2024- Gab. do Ver. José Anderson Moraes- **Leitura**

Murici-AL, 27 de fevereiro de 2024.


FAUSTO BATISTA
Vice - Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 288/2024
Murici/Alagoas, 27.02.2024

Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici Alagoas CEP 57820 00
CNPJ 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:
82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Macio Tenório

PROJETO DE LEI Nº 01/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 001/2024

Murici/Alagoas, 19/02/2024

Luiza Almeida
Funcionário

EMENTA: INSTITUI A CESSÃO GRATUITA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURICI PARA O FUNCIONAMENTO DE CURSOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º INSTITUI A CESSÃO GRATUITA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURICI PARA O FUNCIONAMENTO DE CURSOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

§1º: Para efeitos desta legislação, entende-se por curso pré-universitário popular aquele destinado à preparação para ingresso na universidade, com caráter social, comunitário e gratuito, promovido por movimentos sociais, coletivos ou outras organizações da sociedade civil.

§2º: Esta lei também se aplica a entidades que atendam aos demais requisitos estabelecidos nela e ofereçam cursos, oficinas ou treinamentos preparatórios para admissão em cursos técnicos, concursos públicos, programas de pós-graduação, bem como cursos de formação continuada para professores, cursos de línguas estrangeiras e aulas de reforço escolar.

Art. 2º A utilização dos espaços institucionais para os fins previstos nesta lei dependerá da comprovação da regularidade de funcionamento das entidades sem fins lucrativos na oferta de cursos pré-universitários gratuitos direcionados aos grupos que pretendem atender.

§1º: Os cursos mencionados no caput devem, preferencialmente, beneficiar alunos concluintes ou egressos do ensino médio regular, supletivo ou técnico da rede pública de ensino.

§2º. A autorização para a realização de cursos pré-universitários populares nas unidades da rede municipal de ensino não pode prejudicar o funcionamento regular das escolas.

§3º. Se o pedido de cessão for negado, a direção da unidade escolar deve fornecer uma justificativa escrita, conforme previsto nesta lei, explicando os motivos que fundamentam a negativa.

Art. 3º As cessões autorizadas por esta lei devem seguir as seguintes diretrizes:

- I - Garantir transparência e autonomia escolar na tomada de decisões;
- II - Ocupar os espaços ociosos das unidades escolares;
- III - Promover a cooperação entre a comunidade escolar e as entidades cessionárias;
- IV - Incentivar as cessões de acordo com as diretrizes estabelecidas.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone
82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Macio Tenório

Art. 4º O Município pode adotar medidas para estimular as cessões previstas nesta lei, por meio de ações como:

- I - Divulgar os cursos oferecidos;
- II - Oferecer suporte contábil e jurídico às entidades que obtiverem a cessão de espaços;
- III - Incentivar os docentes da rede pública que prestarem serviço nesses cursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024

Macio Alex Tenório de Melo
VEREADOR(a)

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 19 de 02 de 2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **ABIMAEEL PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 235/2024

Murici/Alagoas, 21/02/2024

Luiza Abimael
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

“Dispõe sobre a Publicidade do Cardápio da Merenda Escolar aos Alunos e Comunidade Escolar da Rede Pública de Ensino no Município de Murici/AL”.

O povo do Município de Murici, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a divulgação do cardápio da merenda escolar oferecida pelo Município aos seus alunos e/ou assistidos, através do órgão competente.

Parágrafo único. A publicação mencionada no *caput* do presente artigo deverá ser feita através do sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A publicação de que trata o artigo anterior deverá ser divulgada, com no mínimo dois dias de antecedência do seu fornecimento, contendo o cardápio diário.

Art. 3º. Quando ocorrerem mudanças no cardápio, elas deverão ser divulgadas no mesmo prazo do artigo 2º.

Art. 4º. O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma em pelo menos 01 (um) dos locais mencionados abaixo:

I - em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino ou qualquer outro local ou órgão público que forneçam alimentos aos seus alunos e/ou assistidos, por meio de exposição no mural, para o fácil acesso de toda



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ABIMAE L PESSOA

comunidade escolar, considera-se comunidade escolar alunos, professores, funcionários e familiares dos alunos;

II - no site da Prefeitura Municipal de Murici/AL.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores
Murici-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21 / 22 / 24

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 236/2024

Murici/Alagoas, 21/02/2024

Luiza Apurido
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 03/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESIDENCIAL OU COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DE MURICI/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - A BRK Ambiental, fica obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel, residencial ou comercial.

§ 1º - As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas da **Empresa BRK Ambiental**.

§ 2º - O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com os normas legais do órgão fiscalizador competente.

ARTIGO 2º - Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

ARTIGO 3º - A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita **pela EMPRESA BRK Ambiental** ou por empresa profissional por este autorizada.

ARTIGO 4º - Após a solicitação do consumidor, protocolada junto a empresa de abastecimento, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto no caput sujeitará a empresa **BRK- Ambiental de Murici** a efetivar o desconto de 30 % (trinta por cento).

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-Al, 19 de fevereiro de 2024.

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370.

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 275/2024
Murici/Alagoas, 27/02/2024

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

EMENTA: Institui o programa "Farmácia em Casa: Saúde ao Seu Alcance", que consiste na entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas no município de Murici e dá outras providências.

ART. 1º: Fica instituído, no âmbito do Município de Murici/AL o programa a "Farmácia em Casa: Saúde ao Seu Alcance", com o objetivo de fornecer um serviço de entrega a domicílio de medicamentos de uso contínuo do SUS para pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais.

ART. 2º: Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais toda aquela que, por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, seja portadora de deficiência motora, ao nível dos membros inferiores ou superiores de caráter permanente, desde que tal deficiência seja comprovada.

ART. 3º: Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais qualquer pessoa com deficiência motora que, para além de se encontrar nas condições referidas no artigo anterior, enferma cumulativamente de deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente.

ART. 4º: Para efeitos dessa lei, considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

ART. 5º: O programa "Farmácia em Casa: Saúde ao Seu Alcance" visa garantir o acesso contínuo e oportuno a medicamentos de uso contínuo, promovendo a saúde e o bem-estar da população do município de Murici.

ART. 6º: Caberá ao Poder Executivo adotar os procedimentos necessários a implantação do programa.

ART. 7º: Havendo despesas decorrentes de execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, sujeita a suplementação, se necessária.

ART. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI,
Protocolo Nº 286/2024
Murici/Alagoas, 27/02/2024

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 06/2024.

DISPÕE sobre a criação do Programa “Tem Saída”, destinado ao apoio às pessoas vulneráveis em situação de violência doméstica e familiar no âmbito do município de Murici-AL.

O vereador **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**, Poder Legislativo do Município de Murici, Estado de Alagoas no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta casa, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º Fica instituído o Programa “Tem Saída”, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das pessoas em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2.º São diretrizes do Programa Tem Saída:

- I – Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de intermediação de mão de obra;
- II – Capacitação e sensibilização dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado às pessoas em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não vitimização;
- III – Acesso às atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3.º O Programa Tem Saída consistirá em:

- I – Mobilizar empresas para disponibilizarem vagas para contratação e oportunidades de trabalho para as pessoas em situação de violência doméstica e familiar;
- II – Criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e das vagas disponibilizadas por elas;
- III – Encaminhar pessoas em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;
- IV – Informar pessoas em situação de violência doméstica e familiar sobre as vagas de emprego disponíveis no banco de dados;
- V – Incluir pessoas em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação ofertada pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas, sem geração de qualquer vínculo empregatício.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

Art. 4º. Os órgãos e entidades conveniados junto ao Poder Executivo comprometem-se a garantir assistência recíproca na implementação das ações previstas pelo Programa Tem Saída, observadas as suas finalidades legais e institucionais, sendo suas competências:

I – Registrar, em pasta própria, os ofícios expedidos com essa finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário;

II – Colaborar com treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Programa Tem Saída.

- Propiciar o acesso à terra e as oportunidades de trabalho e renda; e

I - Ampliar e qualificar a participação da juventude rural nos espaços decisórios de negociação e debate, instâncias de controle e representação social e popular, que forem instituídas para elaborar, implementar e monitorar a execução das ações prevista nesta política.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-Al, 19 de fevereiro de 2024.

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

26 de fevereiro de 2024.

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 285/2024

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Concede o título de Cidadão Honorário ao Senhor **Luís Gonçalves** e dá outras providências

Anna Potyra

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, através do Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**: Conceder o Título de Cidadão Honorário:

Art. 1º- Fica concedido ao Pastor: **LUÍS GONÇALVES**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º- Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido título.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 26 de fevereiro de 2024

Mácio Alex Tenório de Melo

VEREADOR: MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Rayvidson Tenório Vasconcelos

Rayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

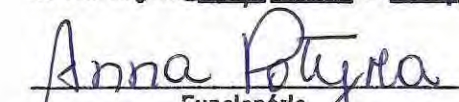
Gabinete Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Requerimento Nº 01/2024 – GVMT

Murici-AL, 22 de fevereiro de 2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 277/2024
Murici/Alagoas, 27/02/2024

SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DO SERVIÇO PRESTADO COM PÉSSIMA QUALIDADE E VALORES ABUSIVOS.


Funcionário

Do Vereador Mácio Alex Tenório De Melo

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Murici/AL

Senhor Presidente,

Requeiro, de acordo com termos regimentais desta Casa de Leis, a realização de audiência pública para discutirmos sobre preços abusivos e o serviço prestado pela BRK AMBIENTAL CNPJ: 39.580.673/0001-01.

Solicito, assim, sejam convidados:

- O responsável pela BRK AMBIENTAL na região de Murici/AL.
- 01 (um) representante do IMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE)
- 01 (um) representante da SEMARH (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)
- 01 (um) representante da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MURICI
- 01 (um) representante do GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
- 01 (um) representante da CASAL
- 01 (um) representante da BRK AMBIENTAL DO ESTADO DE ALAGOAS



VEREADOR MÁCIO TENÓRIO

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024



Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 04/2024.

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 278/2024

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Anna Tolyka
Funcionário

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Chefe de Gabinete: **LUIZ TOLENTINO DE NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Chefe de Gabinete, Senhor: Luiz Tolentino de Novais Neto, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feito, a iluminação dos seguintes logradouros públicos, localizados em nosso Município.

- 1 – Praça Astolfo Lopes
- 2 – Quadra A, Localizado no Conjunto Olavo II
- 3 – Iluminação Pública em todas as Fazendas, onde seus moradores Contribuem com a taxa de Iluminação Pública.

Câmara Municipal de Murici/AL, 27 de fevereiro de 2024.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 05/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 279/2024

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Anna Potyrra
Funcionário

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Secretário de Infra-estrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretário de Infraestrutura: Eduardo Rodrigues Calheiros, para que seja tomado as seguintes Providências:

- 1 – Limpeza, Urgente do Canal Beberibe que passa entre o conjunto astolfo Lopes, pois o mesmo encontra-se tomado por matos e lixos.
- 2 – Reconstrução do muro do Cemitério Público, pois o mesmo está causando risco para os transeuntes que circulam em sua proximidade.
- 3 – Concerto de todas as portas do Mercado Público.
- 4 – Sinalização da Av. Dr. José Marques luz (lombadas e faixas de pedestres).

Câmara Municipal de Murici/AL, 27 de fevereiro de 2024.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 06/2024

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 280/2024

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Anna Folyria
Funcionário

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Secretário de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretário de Infraestrutura: Eduardo Rodrigues Calheiros, para que seja tomada a seguinte Providência:

– Aberturas das valas e recuperação das estradas das seguintes fazendas, Assentamento Pacas, Fazenda Breus, Fazenda Pedra Branca e Timbó.

Câmara Municipal de Murici/AL, 27 de fevereiro de 2024.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024
Davidson Tenório Vasconcelos
Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 07/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 281/2024
Murici/Alagoas, 27/02/2024
Anna Tetyka
Funcionário

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

Ao Secretário de Esporte e Cultura: Osvaldo Alexandre dos Santos Ferreira

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretário de Esporte e Cultura: Osvaldo Alexandre dos Santos Ferreira, para que seja tomada a seguinte Providência:

– Disponibilização de um Espaço para que seja usado por grupos de quadrilhas juninas de nosso Município, com objetivo de se fazer atividades, preparando-se para as festividades juninas.

Câmara Municipal de Murici/AL, 27 de fevereiro de 2024.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024
P/ Fausto Batista
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 04/2024

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 282/2024
Murici/Alagoas, 27/02/2024
Anna Folyria
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Ilustríssima Secretária de Educação: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** a Ilustríssima Secretária de Educação **QUE SEJA TOMADA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS RELATIVO AS PROBLEMÁTICAS DA ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO LOPES**.

Justificativa

CONSIDERANDO, que o Vereador abaixo assinado, cumprindo com a sua função de fiscalizar, esteve na escola municipal e constatou alguns problemas que vêm trazer a Vossa Senhoria para que sejam sanados.

Alguns problemas são: a má qualidade de água que é distribuído para o consumo dos alunos; Janelas das salas de aula precisando ser trocadas; as paredes da escola necessitando de pintura; Carteiras dos alunos velhas e enferrujadas e banhos com danos no piso e nas portas.

POSTO ISTO, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 05/2024

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 283/2024
Murici/Alagoas, 27/02/2024

Anna Fátima
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Ilustríssima Secretária de Educação: **CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** a Ilustríssima Secretária de Educação **QUE SEJA REALIZADO CURSOS DE PRIMEIRO SOCORROS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MURICI.**

Justificativa

CONSIDERANDO, que os profissionais da Educação básica são os que têm mais contato com os alunos da rede municipal de ensino, logo a preparação e a capacitação desses profissionais são de total importância para a saúde e bem estar dos alunos.

Outrossim, caso ocorra alguma emergência os profissionais da Educação estarão preparados para agir de forma correta.

POSTO ISTO, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024
Davidson Tenório Vasconcelos
Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

INDICAÇÃO Nº 06/2024

Protocolo Nº 284/2024

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Anna Potyra
Funcionário

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a **INSTALAÇÃO DE POSTES E LÂMPADAS LED'S EM FRENTE AO CONJUNTO OLAVO NETO SENTIDO PÁTIO DA FEIRA MUNICIPAL**, considerando que é um trecho que no período da noite tornasse perigoso para o traslado de pedestres e automóveis.

Justificativa

CONSIDERANDO, que o local, no período da noite, é tomado pela a escuridão, então se faz necessário tomar alguma providência para coibir alguns tipos de incidente indesejáveis. Além disso, a Iluminação Pública é uma forma de promover o bem-estar social da comunidade local, tornando o ambiente, e o espaço público, mas agradável.

VALE RESSALTAR, que a Lei Orgânica Municipal prevê que [...] é *dever do município em aprovar e criar leis de interesse público.*

POSTO ISTO, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Abimael Pessoa de Lima
ABIMAE L PESSOA DE LIMA

Vereador
I. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO DE Nº 01/2024

Da Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Ao Secretario De Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 273/2024
Murici/Alagoas, 27/02/2024
Anna Potyka
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário nos termos da Lei, **VENHO** por meio deste **SOLICITAR** ao Poder Executivo Municipal que providencie **A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GILMAR ANTÔNIO ZARDO**, importante via localizada ao lado da Secretaria De Saúde, que dá acesso ao Conjunto Habitacional Olavo Calheiros e tem seu término em frente ao CRAS.

JUSTIFICATIVA

Essa medida é de extrema importância para garantir a mobilidade e segurança dos cidadãos que utilizam diariamente essa via crucial. Além de facilitar o acesso à Secretaria de Saúde e ao Conjunto Olavo Calheiros, a finalização do asfaltamento valorizará toda a região e proporcionará melhores condições de tráfego e o bem-estar aos moradores locais.

Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos
Proponete

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Wilson Tenório Vasconcelos
Wilson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO DE Nº 02/2024

Da Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Ao Secretario De Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 274/2024

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Anna Potyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário nos termos da Lei, **VENHO** por meio deste **SOLICITAR** ao Poder Executivo Municipal que providencie com urgência **A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA DO ESGOTO ENTUPIDO NA RUA JOSÉ CORREIA**, via localizada próxima à praça por trás da escola Astolfo Lopes no sentido ao córrego bicame.

JUSTIFICATIVA

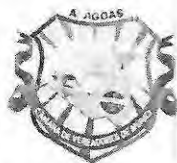
A situação atual representa sérios riscos à saúde pública, uma vez que a água de esgoto tem invadido as residências dos moradores, comprometendo o bem-estar da comunidade local. Diante desse cenário, é imprescindível que a Prefeitura intervenha de imediato para desobstruir o esgoto e realizar as necessárias manutenções na rede de saneamento local.

Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos
Proponete

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 03/2024

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Á **BRK AMBIENTAL - RMM - MURICI**

Rua Leonildo Cincinato, 79

Murici-Alagoas

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, á **BRK AMBIENTAL - RMM - MURICI**, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

CONSIDERANDO a proximidade das estações outono/inverno e junto as mesmas o período das chuvas;

CONSIDERANDO os focos do mosquito *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO a possibilidade de infestação por ratos e a contaminação por doenças.

SE INTENSIFIQUE A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DOS BUEIROS, nos conjuntos: CJ Rosa Nailde ("portelinha"), CJ Olavo Calheiros e CJ Pedro Tenório Raposo. Com o objetivo de desobstruí-los, além de eliminar focos de mosquitos, de prevenir infestação por roedores e a contaminação por doenças.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada á **BRK AMBIENTAL – RMM - MURICI**, para que a mesma, junto ao Corpo Técnico, viabilize estudos e adote medidas, para que se faça: **A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS BOEIROS DOS CONJUNTOS.** Facilitando o escoamento adequado das águas das chuvas; eliminando focos de mosquitos; diminuindo a infestação por roedores, que são um vetor de diversas doenças; evitando ainda doenças como salmonelose, tifo murinho, escabiose e verminoses, entre outras.

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 19 de fevereiro de 2024.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/02/2024


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente

gub

Documento assinado digitalmente
JANINE MARIA LINS TENORIO
Data: 19/02/2024 21:30:55-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gab.ver.janinetenoriomurici@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 223/2024
Murici/Alagoas, 20/02/2024

Laura Aquino
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 04/2024

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**
Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, que o Poder Executivo, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

CONSIDERANDO Ofício nº. 85/2023, de 22/08/2023, Protocolo 4253/2023, de 24/08/2023.
CONSIDERANDO Ofício nº. 86/2023, de 22/08/2023, Protocolo 4254/2023, de 24/08/2023.

A possibilidade, devido a urgente necessidade: **o AUMENTO, a VALORIZAÇÃO SALARIAL, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, de Murici-AL**, tendo como parâmetro para efeitos de comparação, os vencimentos da GCM da cidade vizinha, Branquinha-AL.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-AL, para que o mesmo, junto ao Corpo Técnico, viabilize estudos e adote medidas, para que se faça: **O AUMENTO E A VALORIZAÇÃO SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM.**

A missão da Guarda Civil Municipal é a proteção de bens, serviços e instalações municipais, conforme previsto no Art. 144 da Constituição Federal.

As rondas, o policiamento e a prevenção, tornam possível a redução da violência, dos furtos e roubos, assim também um maior controle de tais delitos contra o cidadão de bem.

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 20 de fevereiro de 2024.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/02/2024

g.v.b

Documento assinado digitalmente
JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Data: 20/02/2024 11:31:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gabinete.janinetenorio@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

INDICAÇÃO Nº 03/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 289/2024
Murici/Alagoas, 27/02/2024

Do Excelentíssimo Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Anna Potylo
Funcionário

Ao Excelentíssimo Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal **QUE SEJA REALIZADA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS ESGOTOS NA AVENIDA ARNON DE MELO.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Avenida Arnon de Melo, como importante via urbana em Murici, Alagoas, desempenha um papel vital na conectividade e mobilidade da cidade. No entanto, a manutenção adequada dos esgotos é essencial para garantir a saúde pública, a preservação ambiental e o bem-estar dos cidadãos.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/02/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: vereador.amorais@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 287/2024
Murici/Alagoas, 27/02/2024

INDICAÇÃO Nº 01/2024

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**

Para: Secretária Municipal de Assistência Social: Soraya Aragão Calheiros

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

- INDICO ouvido o Plenário ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e a Secretária de Assistência Social **Soraya Aragão Calheiros**, para que seja realizado a criação da casa Mulher Muriciense.

JUSTIFICATIVA

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, para que tome as devidas providências. Para a realização de estudos e adoção de providências no sentido de possibilitar a realização da construir ou alugar prédio para criação da casa Mulher Muriciense.

O local será uma referência nos atendimentos Ginecológico, obstétricos, psicológicos, **mastologista** e assistencial. Realizado consultas com cirurgiões plásticos e referência em exames de ultrassonografia, mamografia, **cardiotocografia** e onde a mulher muriciense recebera acolhimento em caso de violência doméstica.

Murici-AL, 26 de Fevereiro de 2024

JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

Vereador

Murici – Alagoas

Documento assinado digitalmente
JOSE ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
Data: 26/02/2024 16:17:25-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

1. CIENTE;

Murici/Alagoas 27/02/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



@vermorais

